



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**Portaria n.º 034/2020 – FCECON**

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer a saúde dos pacientes **desta Fundação Cecon às fls. 085** do processo;

**CONSIDERANDO** que a aquisição do medicamento **QUIMIOTERAPICO CARFILZOMIBE** se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às **fls. 022**;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às **fls. 021** está compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo n.º **7105/2019-79-SIGED – FCECON - 01.01.013102.00000589.2020-CSC**).





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a aquisição do **MEDICAMENTO QUIMIOTERÁPICO CARFILZOMIBE**, da empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA - CNPJ 05.049.432/0001-00;**

**II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 809.280,00;**

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

Nilda Maria da Silva  
Diretora Administrativa e Financeira

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 12 de fevereiro de 2020.

Gerson Antônio dos Santos Mourão  
Diretor Presidente

